

RESOLVE:

CONCEDER 2 (duas) diárias ao servidor FILIPE JOSÉ GIANINO MONTEIRO, matrícula nº 5946619/1, ocupante do cargo de Assessor Superior I, que permanecerá a serviço da Auditoria Geral do Estado nos Municípios: Inhangapi, Maracanã, Vigia de Nazaré, Curuçá, São João da Ponta, Marapanim, Igarapé Açu, Santo Antônio do Tauá, São Domingos do Capim, Santa Maria do Pará, Marituba, Santa Barbara do Pará, Colares, São Caetano de Odivelas, Terra Alta, Magalhães Barata, São Miguel do Guamá, no período de 06/06/2019 a 08/06/2019 em complementação às diárias concedidas para o período de 28/05 a 06/06/2019, conforme Memº nº193/2019-GAB/AGE, de 04/06/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 440943

Portaria AGE Nº 166/2019-GAB, de 4 de junho de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992 e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 01/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2019/247355 e Memorando nº 194/2019-GAB/AGE

RESOLVE:

CONCEDER 2 (duas) diárias ao servidor ALESSANDRO DE MORAES BARROS, matrícula nº 5890933/1, ocupante do cargo de Motorista, que permanecerá a serviço da Auditoria Geral do Estado nos Municípios: Inhangapi, Maracanã, Vigia de Nazaré, Curuçá, São João da Ponta, Marapanim, Igarapé Açu, Santo Antônio do Tauá, São Domingos do Capim, Santa Maria do Pará, Marituba, Santa Barbara do Pará, Colares, São Caetano de Odivelas, Terra Alta, Magalhães Barata, São Miguel do Guamá, no período de 06/06/2019 a 08/06/2019 em complementação às diárias concedidas para o período de 28/05 a 06/06/2019, conforme Memº nº194/2019-GAB/AGE, de 04/06/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 440940

FÉRIAS**Portaria AGE Nº 163/2019-GAB, de 3 de maio de 2019.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que trata o Capítulo IV - Das Férias - Art. 74 do RJU - Lei Nº 5.810/94.

Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período Usufruto		Período Aquisitivo
		Início	Fim	
5409721/2	Ana Marly Lameira da Silva	15/07/2019	13/08/2019	2018/2019
8002568/1	Luiz Alves de Azevedo	01/07/2019	30/07/2019	2018/2019
6120709/1	Neuza Conceição de Almeida	15/07/2019	13/08/2019	2018/2019
5899045/1	Tereza Cristina Pinto Lobato	01/07/2019	30/07/2019	2018/2019

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 440664

OUTRAS MATÉRIAS**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2019- AGE/PA CO-RECON/PA.AP**

Acordo de Cooperação Técnica Entre a Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA e conselho regional de economia - 9ª região pa/ap.

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE/PA, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua Domingos Marreiros nº 2001, Bairro de Fátima, inscrita no CNPJ nº 03.269.619/0001-94, neste Ato representada por seu Excelentíssimo Doutor Auditor-Geral do Estado, ILTON Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, doravante denominada AGE, e o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9ª REGIÃO PA/AP, com sede na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 918, Umarizal, CEP: 66055-000, Belém/PA, inscrito no CNPJ nº 05.436.526/0001-32, neste Ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Vice Presidente, Economista, MARCUS VINICIUS GOMES HOLANDA, doravante denominado CORECON PA.AP, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do disposto nos Artigos 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de dezembro de 1998 e do Decreto Estadual nº 2.536/2006, que a regulamentou, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Este Acordo tem por objetivo estabelecer formas de cooperação entre a AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE/PA e o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9ª REGIÃO PA/AP no sentido de dinamizar o cumprimento do disposto no Art. 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de dezembro de 1998 e no Decreto Estadual nº 2.536/2006, que a regulamentou.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO:

2.1. A cooperação de assistência mútua pretendida pelos participantes consistirá em troca e intercâmbio de informações, que deverão ser realizadas mediante demanda entre as instituições deste acordo;

2.2. Para fins de gerenciamento e operacionalização do presente instrumento, ficam designados o Auditor-Geral do Estado do Pará, e o Vice Presidente do CORECON PA.AP;

2.3. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO:

3.1. A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

4.1. O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os participantes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um participante ao outro;

4.2. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

5.1. Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

5.2. O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia após a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado por qualquer dos participantes, dando-se notificação à outra, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente acordo está baseado na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de dezembro de 1998 e no Decreto Estadual nº 2.536/2006, assim como na Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, no Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que a regulamentou.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários mediante aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, os participantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belém(PA), 04 de junho de 2019.

ILTON Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor-Geral do Estado do Pará

MARCUS VINICIUS GOMES HOLANDA

Conselho Regional de Economia - 9ª Região PA/AP

Vice-Presidente

Protocolo: 440938

NOTIFICAÇÃO

Considerando a PORTARIA Nº 40/2019-GAB de 18 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial em 20/02/2019;

Considerando que esta auditoria tentou notificar o Sr. Hélio Franco de Macedo Junior, residente à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400. Condomínio Jardim de Provence, Torre Nice, Apto. 704, Parque Verde, CEP 66.640-000, Belém/PA, todavia de forma infrutífera, em virtude de aquele ter se negado a receber a notificação.

RESOLVE:

O Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, notificar através de Edital o DESTINATÁRIO para que compareça à Audiência designada para o dia 14/06/2019 (sexta-feira), às 09:00 horas, na sede da Auditoria Geral do Estado - localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro Fátima, CEP 66.060-160.

Belém, 04 de junho de 2019.

Ilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 440948

NOTIFICAÇÃO

Considerando a PORTARIA Nº 40/2019-GAB de 18 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial em 20/02/2019;

Considerando que esta auditoria tentou notificar o Sr. Sergio Oswaldo Lobato Paixão, residente à Travessa Vileta, 1969, Marco, CEP 66093-380 - Belém/Pará, para comparecer à Audiência, como testemunha, no dia 03/06/2019, às 10:00 horas, na sede da Auditoria Geral do Estado - AGE, a fim de prestar esclarecimentos relacionados ao processo licitatório das obras do Hospital Regional do Tapajós, em Itaituba e Hospital Regional Abelardo Santos, em Icoaraci, todavia de forma infrutífera, porquanto, ainda que notificado (Notificação Nº 54/2019-AGE/GPROJ), o mesmo não compareceu à audiência, sem apresentar qualquer justificativa de sua ausência.

RESOLVE:

O Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, notificar através de Edital o DESTINATÁRIO para que compareça à Audiência designada para o dia 14/06/2019 (sexta-feira), às 09:30 horas, na sede da Auditoria Geral do Estado - localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro Fátima, CEP 66.060-160.

Belém, 04 de junho de 2019.

Ilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 440951